

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de cobertura de seguro para o imóvel e seus bens (equipamentos, mobiliários e outros materiais), integrantes do patrimônio da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VR MÁXIMO ITEM	UNIT. POR	VR TOTAL POR ITEM
1	Contratação de empresa para prestação de seguro das salas 201 e 301	1	R\$ 977,70		R\$ 977,70

- 1.1. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os bens patrimoniais da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo (PREVES), bem como sua estrutura, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro de sala.
- 2.2. Necessidade de se manter assegurados o imóvel onde está localizado a Fundação, bem como os equipamentos e mobiliários, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistro básico (incêndio, queda de raio e de aeronave, explosão) e com coberturas adicionais (danos elétricos, roubo e furto, equipamentos eletrônicos (com cobertura de roubo) entre outras), conferindo maior segurança ao patrimônio da PREVES e minimizando os danos e prejuízos decorrentes, assegurando-se a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio afetado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Contratação de Seguro Predial, contra incêndio, queda de raio, explosão e outros sinistros para a garantia do funcionamento das atividades da PREVES.
- 3.2. A pretensa contratação trata de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.3. Como se trata de serviço específico prestado por empresas seguradoras aptas a esta prestação e regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a alternativa da terceirização se traduz como a solução cabível, que possibilita a contratação indireta de serviços.
- 3.4. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da PREVES, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com especificações deste Termo de Referência.

- 4.2. É vedado à Contratada utilizar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sem expressa autorização da PREVES, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 4.3. A Contratada deverá emitir a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da autorização de emissão da apólice, devendo constar a data de início da vigência do seguro em conformidade com a de início de execução dos serviços.
- 4.4. A Contratada providenciará a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.
- 4.5. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições da cobertura do seguro contratado perante à Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.
- 4.6. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.6.1. Serviço não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 4.6.2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
 - 4.6.3. O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
 - 4.6.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano (12 meses) contado.
- 4.7. A apólice deverá conter:
- 4.7.1. A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;
 - 4.7.2. A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, constante neste documento e que constará no Termo de Referência, bem como suas coberturas e valores segurados;
 - 4.7.3. A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constarão no Termo de Referência;
 - 4.7.4. O valor do prêmio total;
 - 4.7.5. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
 - 4.7.6. A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.
- 4.8. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa abaixo:
- 4.8.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrente de riscos cobertos.

Subcontratação

- 4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.10. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133 de 2021, pela razão de especificamente para a contratação do serviço em tela, não haverá exigência de

garantia contratual de execução do contrato, uma vez que o próprio objeto corresponde à contratação de serviços de seguro, sendo que tal exigência, corresponderia a um ônus injustificado para a Administração na gestão da futura avença.

Reajuste

4.11. Os preços são fixos e irremovíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens que serão segurados compreendem as salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180, localizado na rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050-410, e os bens relacionados abaixo;

5.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:

- a) Incêndio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, alagamento e inundação, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais e mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam a edificação da PREVES, no endereço constante do item 5.2 acima;
- b) Queda de raio dentro da área da edificação da PREVES que cause qualquer dano aos bens segurados, onde estiverem localizados.
- c) A Contratada deverá possuir Central de Atendimento com funcionamento 24hs para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços contratados, informando número de telefone e outro meio para contato.
- d) A execução dos serviços elencados neste instrumento, seguem normativas da Superintendência de Seguros Privados quanto ao objeto e modalidade de seguro contratada.
- e) A Contratante comunicará à Contratada a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro.

Dos bens a serem assegurados

5.3. EQUIPAMENTOS:

- 11 NOBREAKS
- 23 MICROCOMPUTADORES
- 01 SWITCH
- 02 PROJETOR MULTIMÍDIA
- 01 CENTRAL TELEFÔNICA
- 02 FRAGMENTADORAS
- 02 FORNO MICROONDAS
- 03 REFRIGERADORES
- 02 CONVERSORES DE MÍDIA
- 07 APARELHOS TELEFÔNICOS
- 01 APARELHO DE FAX
- 01 TELA ELÉTRICA
- 19 APARELHOS DE AR CONDICIONADO
- 02 BEBEDOUROS
- 01 RACK CABEAMENTO ESTRUTURADO
- 01 RACK LÓGICO – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 03 IMPRESSORAS
- 06 NOTEBOOKS

Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180,
Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-410

5.4. MOBILIÁRIOS:

- 197 CADEIRAS
- 23 ESTAÇÕES DE TRABALHO
- 03 MESA DE REUNIÃO
- 14 GAVETEIROS
- 23 ARMÁRIOS
- 24 ARQUIVOS DE AÇO

Da cobertura dos riscos e dos respectivos valores

5.5. O seguro a ser contratado será com garantia contra perda de bens sinistrados até o Limite Máximo de Indenizações (LMI) declarado na proposta, para a relação constante do item 3.1 deste Termo de Referência, para as seguintes coberturas:

COBERTURAS/DESCRIÇÃO	SUBLIMITES	ITEM
RISCOS COBERTOS (INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, E EXPLOSÃO)	R\$ 1.300.000,00	1
COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS	R\$ 10.000,00	1
COBERTURA DE PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL	R\$ 30.000,00	1
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS	R\$ 78.000,00	1
TUMULTOS, GREVES E "LOCK OUT", ATOS DOLOSOS, VANDALISMO E COMOÇÃO CIVIL	R\$ 50.000,00	1
RESPONSABILIDADE CIVIL GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS COM INCÊNDIO E ROUBO	R\$ 30.000,00	1
RESPONSABILIDADE CIVIL ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	R\$ 30.000,00	1
DESPESAS FIXAS DECORRENTE DE INCÊNDIO, INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, QUEDA DE RAIOS, QUEDA DE AERONAVE, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E IMPLOÇÃO - PERÍODO INDENITÁRIO - 6 MESES	R\$ 30.000,00	1
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS	R\$ 30.000,00	1
DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	1

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização do contrato

- 6.3. A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por empregado(s) formalmente designado(s) para esta finalidade, por meio de documento denominado de "Termo de Designação dos Fiscais" assinado pela autoridade competente, com poderes para supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela SEGURADORA.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado de forma única, não admitindo parcelas.

- 7.2. A forma de pagamento será boleto e deverá ser enviado em até 10 dias úteis após a emissão da apólice pela Contratada e entregue na sede desta PREVES ou enviado por e-mail.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado mediante:
- A Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Nota Fiscal

- 7.5. Para fins de exame da nota fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- Prazo de validade
 - A data de emissão
 - Os dados do contrato e do órgão contratante
 - Período respectivo de execução do contrato
 - Valor a pagar, e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.7. O contrato deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1234/2012, ou a que vier substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração Contratante.

8. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei nº14.133 de 2021.
- 8.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO conforme proposta a serem recebidas pela PREVES.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 977,70 (novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), conforme custo apostado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180,
Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-410

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa - PGA; Rubrica: Despesas relacionadas com pessoal – Seguros das Salas do orçamento da PREVES para o exercício de 2024.

11. DO CANCELAMENTO DA APÓLICE

11.1. A apólice de seguro somente poderá ser cancelada ou rescindida, total ou parcialmente, excetuados os casos previstos em lei, por acordo entre as partes. Se por iniciativa da SEGURADA ou da SEGURADORA, esta reterá do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido, calculado na base pro rata tempore, desde o início de vigência do contrato de seguro.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SEGURADORA)

12.1. Tomar todas as providências necessárias relativas às ocorrências cobertas por meio de comunicado pelo Segurado, no sentido de liberar, regular e liquidar a situação informada, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes;

12.2. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;

12.3. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;

12.4. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

12.5. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEGURADA)

13.1. Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

13.2. Comunicar à SEGURADORA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de seu recebimento, qualquer citação, carta ou documento que receber e que se relacione com situações cobertas pelo contrato de seguro;

13.3. Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto deste termo de referência;

13.4. Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Termo de Referência;

- b) Inexecução total ou parcia, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- i) Desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a PREVES;

14.4. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.5. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os

objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

- 14.7. As sanções de advertência de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 14.9. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais assessores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.10. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PREVES;
- 14.11. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.12. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 14.13. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 14.14. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
- 14.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

14.16. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva da LEI.

15. DA CONFIDENCIALIDADE

- 15.1. AS PARTES se obrigam mutuamente, nos exatos termos da Lei 13.709/2018, a manter sigilo sobre todas as informações e documentos - em especial sobre os dados pessoais dos seus representantes - que em virtude da execução dos serviços objeto do presente contrato, venham a lhes ser confiados, sejam eles de interesse da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou mesmo de terceiros, ficando impedidos, sob qualquer pretexto, de divulgar, reproduzir, compartilhar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, estendendo estas obrigações a sua controladora, suas controladas, coligadas, seus cotistas ou acionistas, empregados e quaisquer terceiros, a elas, direta ou indiretamente ligados, em virtude deste instrumento, que tenha tido ou venha a ter acesso.
- 15.2. O descumprimento desta obrigação importará na responsabilidade da parte faltosa por todos os danos e prejuízos que, porventura, venham a ser experimentados pela outra parte, inclusive causados a terceiros ou por estes reivindicados.

CAMILA SANTANA REIS
Assessora de Governança Corporativa - PREVES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA SANTANA REIS
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA III
ADM - PREVES - GOVES
assinado em 09/07/2024 17:35:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/07/2024 17:35:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAMILA SANTANA REIS (ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA III - ADM - PREVES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DC6Q24>